

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

A serviço do Cidadão.

LEI Nº. 584, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Boa Vista do Tupim, para o mandato correspondente ao período de 2013 a 2016, fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único – Aos Secretários Municipais, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoais legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 2º - Os subsídios dos Secretários, de que trata o artigo 1º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ Único – No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária: 31.90.11.00.00 – Venc. E vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Boa Vista do Tupim, 17 de setembro de 2012.

Hiran Campos Nascimento
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel. (75) 3326.2211 e-mail pmbvt@yahoo.com.br